

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
(ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
NUP:64498.005826/2022-17**

JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME) é uma Organização Militar voltada para atividades de ensinamentos estratégicos, táticos e logísticos indispensáveis ao preparo e ao emprego da Força Terrestre ministrados aos Oficiais Superiores.

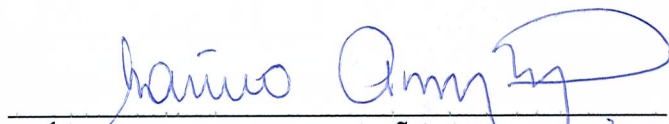
O curso ora solicitado, tem a justificativa de aperfeiçoamento do servidor que exerce a função de Pregoeiro. Para atuar à frente de licitações é necessária a constante capacitação de pessoal deste Estabelecimento de Ensino, instruindo-o a gerir e tomar decisões, além da obrigação de provimento de conhecimento jurídico, contábil e de mercado para melhor desempenho de suas funções, tornando-o habilitado ao bom desempenho de suas tarefas, portanto, é preciso conhecer o espaço em que está situado e o contexto no qual sua tarefa será executada, e esta empreitada necessita apresentar resultado eficaz na seara das contratações públicas; sendo a capacitação plena e necessária, o conhecimento é infinito, contudo permite uma atuação consciente, responsável e segura, por isso, ressaltamos a necessidade desta capacitação para o pregoeiro, que é surpreendido com constantes alterações na legislação do país, e recobrimento dos órgãos de controle por resultados com eficácia plena no desenvolvimento de suas atividades cotidianas.

A produtividade também será estimulada, uma vez que com a melhor definição dos processos (padronização) e responsabilidades nas diferentes etapas de produção, há a otimização do tempo de realização, e a redução dos riscos de anomalias e retrabalhos, o que ainda reflete na redução de desperdícios e custos.

A contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda ocorrerá por contratação direta baseada no caput do artigo 74, inciso III, "F" § 3º, §4º da Lei 14.133/2021.

Com base no exposto, reconheço a necessidade de contratação direta do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda para capacitação de militares no congresso em questão, na modalidade presencial. A supracitada empresa está com sua documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF) do Governo Federal.

Rio de Janeiro - RJ, 17 de maio de 2022.



MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS -TC
Ordenador de Despesas